



## EDITAL Nº 350/2022

### SUBDELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DA CORRESPONDÊNCIA OU DO EXPEDIENTE NECESSÁRIO À MERA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Despacho n.º 66-B/2022, exarado em 3 de maio, do Diretor de Departamento Municipal do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, que se transcreve:

“No uso da competência que me foi conferida por via do despacho n.º 66/2022, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 20 de abril do ano em curso, nos termos da autorização prestada pelo órgão delegante aí expressamente contemplada, com fundamento e ao abrigo do disposto no artigo 16º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a qual aprova e consagra o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais e dos Serviços Municipalizados, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual, e em conformidade com o estatuído no n.º 4 do artigo 16º da mencionada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente, **subdelego** a competência para assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos na Chefe de Divisão Municipal, designada em regime de substituição, da Divisão de Fiscalização Municipal, Licenciada Célia Maria Rodrigues Gonçalves Baptista, no âmbito da respetiva unidade orgânica flexível de direção intermédia de 2º grau, serviços e áreas materiais e funcionais de atuação que dirige e superintende e bem assim no domínio dos procedimentos administrativos que corram os respetivos termos na acima mencionada unidade orgânica municipal, sem prejuízo e com reserva expressa das competências delegadas no signatário, aqui subdelegante, mediante os despachos n.ºs 20-A/2021 e 63-A/2021, proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal, respetivamente, em 19 de outubro e 19 de novembro do ano pretérito, atinentes, respetivamente, aos processos de execução fiscal e aos processos de contraordenação.



**O presente despacho produz efeitos a partir da data do seu proferimento.**

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos constantes do artigo 56º, números 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

Proceda-se, igualmente, à divulgação do despacho ora proferido pelos serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos termos e moldes usuais e habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Diretor do

Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 4 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,